



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2020.08.21.1

A Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n° 2020.08.21.1 decorrente do processo Pregão Presencial N° 2020.02.04.1, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, EDUCATIVO, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO CRATO/CE, de acordo com o Art. 65, inciso I, b, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo de aditivo tem por finalidade um acréscimo no valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) perfazendo um percentual de aproximadamente 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) do valor avençado, passando de R\$ 179.140,00 (Cento e setenta e nove mil e cento e quarenta reais) para R\$ 183.580,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais). CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, inscrita no CPF N°. 326.026.773-53, Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO – EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Victor Siqueira Nocrato. Crato-CE, 13 de Novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.10.30.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.10.30.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de dezembro de 2020 às 14h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CABOS DE REDE, CONECTORES, FILTRO DE LINHA E TOMADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 23 de novembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.10.07.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.10.07.2 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 08 de dezembro de 2020 às 09h00, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 23 de novembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.23.2.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.23.2. A comissão de pregão da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial nº. 2019.10.23.2, cujo objeto é a: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, realizada no dia 20/10/2020 às 14h:30min foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 15h, a data da REABERTURA DA SESSÃO. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). Crato/CE, 23 de novembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.08.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.08.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 09 de dezembro de 2020 às 09h00, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓRTESES E PRÓTESES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 23 de novembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO/ SAAEC**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 2018.02.01.1 Objeto: Serviço de Manutenção de Bombas e Motores. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante j. Rodrigues Bombas Submersas inscrito no CNPJ nº 03.600.248/0001-81, Aditivado o valor de o valor de R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais) – José Yarley de Brito Gonçalves – Presidente da SAAEC.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 2020.11.19.2 PREGÃO Nº. 2020.08.03.1 Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante Job Roupas Profissionais Ltda inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70, Aditivado o valor de o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) – José Yarley de Brito Gonçalves – Presidente da SAAEC.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO: 2020.11.19.1 PREGÃO Nº 2020.08.03.1 Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante E. R. INDUSTRIA E COMERCIO ERIELI inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70, Aditivado o valor de o valor de R\$ 64.611,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e onze reais) – José Yarley de Brito Gonçalves –Presidente da SAAEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SMTDS**PORTARIA Nº 2411001/2020-SMTDS****CRATO/CE, 24 de Novembro de 2020.**

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal JOSÉ ROBERTO S. DE SOUSA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.220.063-52, ocupante do cargo de ASSESSOR I lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2020.11.05.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO/CE.

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 24 de Novembro de 2020.

Aníbal Costa Dantas Júnior**Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SECULT**EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS E DAS EXPRESSÕES CULTURAIS****SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**

Crato Ceará
Novembro/2020

EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS E DAS EXPRESSÕES CULTURAIS**SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.**

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Municipal nº 3.701/2020, que altera o Sistema Municipal de Cultura e Decreto Municipal nº 0710001/2020 - GP, que regulamenta as ações emergenciais de apoio ao setor da cultura no Município de Crato, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19, **torna público o presente edital para concessão de recursos por meio de premiação das iniciativas já realizadas e propostas por Mestres e Mestras da Cultura Tradicional de Crato**. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei nº 13.018 de 22/07/2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que lhe for aplicável.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas daquele grupo enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam.

Essa nova visão tem o intuito de possibilitar a construção e afirmação de novas identidades, que evidenciam o novo lugar social que esses criadores buscam afirmar frente à sociedade, ao mesmo tempo em que preservam seu legado cultural. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, mas, abre-se uma nova perspectiva, permitindo que se possa acompanhar os percursos da sociedade que hoje se traduzem de diferentes maneiras.

Justificamos a proposta enquanto visão da pluralidade das linguagens da cultura regional e da necessidade de preservação desses territórios populares que caracterizam os territórios criativos da Cultura popular deste Município. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Cultura abre espaço para fomentar, dar visibilidade e valorizar as manifestações culturais que convencionamos chamar por “Cultura Popular Tradicional”, mas que preservam condições suficientes e são consideradas como autênticas e legítimas das representações coletivas populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente edital, que tem por objeto a concessão de recursos por meio de premiação, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada de Lei Aldir Blanc, para 20 (vinte) iniciativas já realizadas e propostas por Mestres e Mestras da Cultura popular e tradicional da cidade de Crato e que já possuam uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura e da arte que promovam transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidas, seja por sua relevância cultural, seja pela ativação que fazem no espaço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. Para participação neste Edital, os candidatos inscritos deverão comprovar o desenvolvimento continuado de atividades relevantes para a diversidade e a cidadania cultural no município e já possuir uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos reconhecidos pela cultura popular tradicional.

4 - DA PUBLICIDADE

4.1. De maneira a garantir amplo acesso, bem como, observando o princípio constitucional da publicidade, que prevê o dever de divulgação oficial dos atos administrativos, todos os atos deste edital serão publicados no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Crato.

5 - DOS PRÊMIOS

5.1. O presente premiará 20 (vinte) mestres da cultura com valor individual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única a ser transferida para o premiado que deverá apresentar no ato da inscrição os dados da conta bancária.

6 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará, disponível no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, para pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Município do Crato, Estado do Ceará, no período previsto no anexo I deste edital.

6.1.1. Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição online pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- e) Conta bancária.

6.1.2. Os demais itens solicitados no formulário contido no Mapa Cultural do Ceará serão utilizados como critério de avaliação da proposta.

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou pessoa física representante de espaço de memória dos mestres da tradição.

6.2.1. Os espaços de memórias deverão ser representados por cônjuge ou descendente de primeiro grau por meio de carta de anuência emitida com assinaturas dos familiares de primeiro grau, conforme contido no Anexo II deste edital.

6.3. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.4. Como forma de ampliar o acesso do recurso da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ao maior número de beneficiários, os participantes deste edital não poderão ter sido contemplados por editais de fomento da Lei Aldir Blanc Ceará no âmbito estadual ou ter sido contemplado com o subsídio na cidade de Crato, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0710001/2020-GP.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1 – Membros da Comissão de Avaliação e Homologação da Lei Aldir Blanc na esfera municipal, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2 – Proposta de Pessoa Física, que tenha como proponente funcionário público, estadual ou municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato.

7.1.3 – Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União, anterior a março de 2020.

8 – DA COMISSÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão de Avaliação e Homologação, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato, nomeada pelo Secretário de Cultura.

8.2. As propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 membros, quais sejam: 02 membros da Secretaria de Cultura do Crato e 01 membro de entidade neutra ou representante da sociedade civil.

8.3. O processo seletivo se dará em duas etapas:

- a) a seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental de todo material apresentado no Mapa Cultural do Ceará e cruzamento de dados pela plataforma Dataprev.
- b) avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	5
II	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	5
III	Tempo de atuação como mestre ou mestra. (1 ponto a cada 5 anos).	0	5
IV	Tesouro Vivo da Cultura reconhecido pela Lei Estadual do Ceará nº 13.842 de 27 de novembro de 2006.	0	5
V	Mérito cultural das atividades desenvolvidas pelos mestres para a perpetuação do saber popular, proporcionando experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	5
Pontuação total			25

8.4. Caso haja empate, será considerado como critério de desempate aquele proponente com a maior idade.

8.5. Após a publicação dos habilitados, os proponentes serão convocados para assinatura do termo de premiação, devendo apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Dados bancários em nome do proponente;
- c) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Federal e Estadual.
- d) Termo de anuência (ANEXO II) para o caso de representante de espaços de memória.

9 - DA INABILITAÇÃO

9.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com a o poder público nas três esferas.
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão que culminarem em possível indeferimento o proponente poderá interpor recursos no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de publicação do resultado preliminar, que será exibido no site da Prefeitura Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, no site da Prefeitura Municipal de Crato, através do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0241.2.126 – Ações e Projetos de Incremento à difusão Cultural.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada premiado, contendo a documentação inserida no Mapa Cultural e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização de ofício, dos Termos de Premiação.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato para a assinatura do termo de Premiação com toda a documentação solicitada neste edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração dos termos citados no item anterior.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados.

11.5. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente informada pelo proponente.

11.6. Os selecionados receberão os recursos referentes à premiação através de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta bancária.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Ficarão excluído do processo seletivo, quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo município, através da Secretaria da Cultura Municipal de Cultura.

12.1.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar em penalizações administrativas.

13.4. A Secretaria de Cultura do Crato é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do mestre premiado o cumprimento contrapartida.

13.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

13.6. A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe de suporte operacional, criada pela Portaria nº 100901/2020 – SECULT.

Crato – CE, 24 de novembro de 2020.

José Wilton Soares e Silva
Secretário de Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 de novembro de 2020	24 de novembro de 2020
PERIODO DE INSCRIÇÃO	24 de novembro de 2020	03 de dezembro de 2020
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	04 de dezembro de 2020	04 de dezembro de 2020
PERIODO DE RECORRENCIA	04 de dezembro de 2020	05 de dezembro de 2020
PERIODO DE ANALISE DE RECORRENCIA	07 de dezembro de 2020	07 de dezembro de 2020
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	07 de dezembro de 2020	07 de dezembro de 2020
CONTRATAÇÃO	08 de dezembro de 2020	11 de dezembro de 2020

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu,, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX, XXXXXXXX (inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que como parente em primeiro grau de....., e conforme anuência dos familiares descritos e assinados abaixo, sou o representante do espaço de memória....., em observância ao exigido no EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS E DAS EXPRESSÕES CULTURAIS, da SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.

_____ - CE, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal